



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº862-GAB/PMLJ, 31 DE JULHO DE 2020.

Projeto de Lei nº002/2020-CMLJ

Autoria: Vereador Claudio Roberto Ribeiro

Dispõe sobre Instituir o
Campeonato **Copão das
Malvinas, como Copa Zeca
Madeireiro**, no calendário
Esportivo do Município.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o “Copão das Malvinas como Copa Zeca Madeireiro”, na forma da presente Lei e regulamentado, editado pela liga e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Laranjal do Jari”.

Art.2º- O “Copão das Malvinas como Copa Zeca Madeireiro” a que se refere o art. 1º será realizado anualmente em forma de Campeonato e dele só poderão participar Clubes do Vale do Jari, com atletas amadores”.

Art.3º- As inscrições das equipes serão através de doações de alimentos não perecíveis, por equipe.

Art.4º- Toda a arrecadação de alimentos não perecíveis arrecada na competição será doada a população carente do Município de Laranjal do Jari, através de cestas básicas.

Art.5º- O valor da premiação será para os três primeiros colocados, que será estabelecido pelo setor competente organização do evento.

Art.6º- Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município de Laranjal do Jari-Ap, 31 de Julho de 2020.


MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP.